

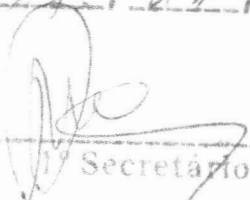


Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete da Deputada Margarete Coelho
Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Cabral - Teresina/PI

PROJETO DE LEI Nº 124 /2013

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 11/11/2013


Secretário

**INSTITUI O DIA DO DELEGADO
DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

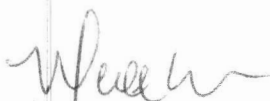
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído, no calendário oficial do Estado do Piauí, o Dia do Delegado de Polícia Civil, a ser comemorado no dia 3 de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do Palácio Petrônio Portella, aos 10 de Novembro de 2013.



Margarete Coelho
Deputada Estadual PP

JUSTIFICATIVA

Honra-me submeter à elevada deliberação de V. Ex^a, o presente Anteprojeto de lei regulamentando o "Dia do Delegados de Polícia Civil do Estado do Piauí".

Acima de tudo, a iniciativa em apreço tem por escopo conferir aos Delegados de Polícia Civil deste Estado, um dia comemorativo para que esta importante carreira jurídica de Estado seja lembrada e festejada por toda a sociedade piauiense.

O presente anteprojeto, exterioriza um anseio antigo dos Delegados que integram a Polícia Judiciária deste Estado, conferindo-lhes o devido reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à população de nosso Estado.

Vale lembrar, que o Estado do Piauí está entre os últimos Estados da Federação a editar uma Lei que discipline o dia específico para se comemorar uma profissão tão relevante para proteção dos direitos fundamentais e para manutenção da ordem e da segurança públicas.

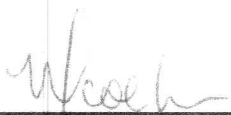
A presente lei pode ser considerada como um instrumento do legislativo estadual para reconhecimento dos serviços prestados por esses garantidores dos direitos individuais, principalmente dos mais pobres que são a maioria dos que procuram o Estado para resolução de seus conflitos diários. Assim, os delegados de polícia civil revelam-se como protetores da sociedade vitimada pela violência desenfreada que assola a todos, indistintamente.

A data a ser comemorada seria o dia 03 de dezembro, em face de que a carreira de Delegado de Polícia foi criada pela Lei nº. 261, de 3 de dezembro de 1841, pelo Imperador Dom Pedro II, e regulamentada pelo Decreto nº. 120, de 31 de janeiro de 1842, que alterou dos dispositivos do Código de Processo Criminal de 1832, instituindo a figura do chefe de polícia para o Município da Corte e para cada uma das províncias do Império, bem como criando os cargos de Delegado e Subdelegado.

Esta é, em síntese, a proposta para a elaboração da Lei do Dia dos Delegados de Polícia Civil deste Estado. Na certeza de contar com o apoio de V. Ex^a, oferecemos ao Poder Legislativo do Piauí, a presente proposta de lei na esperança de ter reconhecido através de uma data comemorativa, o dia de um dos profissionais mais importantes em uma sociedade tão carente de proteção de seus direitos.

Em seguida, segue o texto completo do anteprojeto ora sugerido, para encaminhamento através de V. Ex^a, à Assembléia Legislativa do Estado do Piauí.

Palácio Petrônio Portella, aos 10 de novembro de 2013.



Margarete Coelho
Deputada Estadual PP